



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO TEMÁTICA: Comissão Temática de Consolidação da Legislação do Sistema Confea/Crea-CTC	
DECISÃO: PL-0189/2017	Data: 22/03/2017
MEMBROS: Conselheiro Federal Evandro José Martins; Conselheiro Federal Lúcio Antonio Ivar do Sul; Engenheiro Civil Eurico Almeida Sobrinho; Engenheiro Eletricista Claude Pasteur de Andrade Faria; e Engenheiro Civil Mauro Queiroz.	REUNIÕES: Instalação: 8 e 9 de maio de 2017 em Brasília-DF. 1ª Reunião Ordinária: 26 e 27 de junho de 2017 em Brasília-DF. 2ª Reunião Ordinária: 20 e 21 de julho de 2017 em Curitiba-PR. 3ª Reunião Ordinária: 14 e 15 de agosto de 2017 em Maceió-AL. 4ª Reunião Ordinária: 21 e 22 de setembro de 2017 em Brasília-DF. 5ª Reunião Ordinária: Cancelada por falta de quórum. 6ª Reunião Ordinária: Cancelada por falta de quórum. 7ª Reunião Ordinária: Cancelada por falta de quórum.
1. OBJETIVOS DA COMISSÃO SEGUNDO A DECISÃO PLENÁRIA: Relacionar todos os normativos e decisões plenárias com caráter normativo vigentes e propor sugestões de consolidação da Legislação do Sistema Confea/Crea.	
2. RESUMO DAS REUNIÕES	
2.1 Reunião de Instalação	
<hr/> <hr/>	
REFERÊNCIA	PC CF-0964/2017
INTERESSADO	Sistema Confea/Crea
1	
ASSUNTO	Indicação do Coordenador Adjunto da CTC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

O Conselheiro Federal Lúcio Antônio Ivar do Sul colocou o assunto em discussão e informou a respeito das disposições do Regimento do Confea relativas às Comissões Temáticas:

CONCLUSÃO *"Art. 160-B. O coordenador adjunto será um Conselheiro Federal, indicado pelos integrantes da comissão temática."*

Em razão das disposições do regimento, foi aprovada pelos membros a indicação do Conselheiro Federal, Lúcio Antônio Ivar do Sul, para exercer a função de Coordenador-Adjunto da CTC em 2017.

REFERÊNCIA PC CF-0964/2017

INTERESSADO Sistema Confea/Crea

ASSUNTO Calendário de reuniões

O Coordenador Adjunto da CTC informou aos membros a necessidade de se definir o calendário na reunião de instalação, conforme previsto no art. 80-B do Regimento do Confea. Esclareceu ainda que as reuniões ordinárias possuem a duração de até dois dias, podendo ser realizadas até oito reuniões ordinárias no ano, de acordo com o art. 160-D do Regimento.

2 Com isso, após discussão, os membros definiram o seguinte calendário:

CONCLUSÃO - 1ª Reunião ordinária: 26 e 27 de junho de 2017, Brasília-DF;
- 2ª Reunião ordinária: 20 e 21 de julho de 2017, Curitiba-PR;
- 3ª Reunião ordinária: 14 e 15 de agosto de 2017, Maceió-AL;
- 4ª Reunião ordinária: 11 e 12 de setembro de 2017, Fortaleza-CE;
- 5ª Reunião ordinária: 2 e 3 de outubro de 2017, Goiânia-GO;
- 6ª Reunião ordinária: 27 e 28 de novembro de 2017, Brasília-DF;
- 7ª Reunião ordinária: 11 e 12 de dezembro de 2017, Brasília-DF.

REFERÊNCIA PT CF-0964/2017

INTERESSADO Sistema Confea/Crea

3 **ASSUNTO Relatório de Atividades da Comissão Temática Governança Legislativa - CTGL**

CONCLUSÃO Após a definição do calendário de reuniões foi lido o relatório de atividades da Comissão Temática Governança Legislativa – CTGL, com vistas a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

subsidiar a elaboração das ações do plano de trabalho da Comissão Temática de Consolidação da Legislação do Sistema Confea/Crea.

REFERÊNCIA PC CF-0964/2017

INTERESSADO Sistema Confea/Crea

ASSUNTO Plano de Trabalho e Cronograma de Execução das Metas/Estratégia de Atuação

O Coordenador Adjunto informou aos membros a necessidade de se definir o plano de trabalho e o cronograma de execução das metas da CTC na reunião de instalação, conforme previsto no art. 80-B do Regimento do Confea.

Nesse sentido os membros da CTC definiram diretrizes gerais acerca do plano de trabalho e do cronograma.

Dessa forma, as diretrizes gerais foram assim definidas:

- Levantamento das resoluções e decisões normativas vigentes do Sistema Confea/Crea;

Responsável: Analista Técnica Bárbara Fernandes (GCI)

CONCLUSÃO - Agrupamento das resoluções e decisões normativas por temas;

Responsável: Todos os membros do CTC

- Definição de ordem de prioridades dos temas agrupados;

Responsável: Todos os membros do CTC

- Análise das compatibilidades ou incompatibilidades das resoluções e decisões normativas agrupadas por tema;

Responsável: Todos os membros do CTC

- Proposição de medidas a serem implementadas.

Responsável: Todos os membros do CTC

REFERÊNCIA PT CF-0964/2017

INTERESSADO Sistema Confea/Crea

ASSUNTO Levantamento das resoluções e decisões normativas vigentes do Sistema Confea/Crea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

CONCLUSÃO Durante o período da tarde do primeiro dia de reunião os membros do grupo realizaram um levantamento de todas as Resoluções e Decisões Normativas que se encontram vigentes. O levantamento dos normativos vigentes foi finalizado ainda durante a reunião.

REFERÊNCIA PT CF-0964/2017

INTERESSADO Sistema Confea/Crea

6 **ASSUNTO Agrupamento das resoluções e decisões normativas por temas (em anexo)**

CONCLUSÃO A partir do levantamento das resoluções e das decisões normativas vigentes foi realizado o agrupamento dos normativos, que foram divididos por temas. Os temas foram definidos pelos membros do grupo a partir da análise dos assuntos abordados na legislação do Sistema.

2.2 Primeira Reunião Ordinária

REFERÊNCIA PC CF-0964/2017

INTERESSADO Sistema Confea/Crea

1 **ASSUNTO Revisão do levantamento das Resoluções e decisões plenárias com caráter normativo**

Os membros da CTC decidiram realizar uma revisão na lista de resoluções e decisões normativas, realizada na última reunião, de forma a evitar que o documento seja encaminhado à CONP com possíveis inconsistências.

REFERÊNCIA PC CF-0964/2017

INTERESSADO Sistema Confea/Crea

2 **ASSUNTO Definição de ordem de prioridade dos temas agrupados**

O grupo realizou a divisão dos grupos temáticos, que totalizaram 17 temas, em cinco níveis de ordem de análise, conforme segue abaixo:

PRIMEIRO BLOCO DE NORMATIVOS POR TEMA (PRIORITÁRIOS)

1 – Atribuição e título profissional



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

2 – ART e Acervo Técnico

3 – Ética profissional

4 – Fiscalização profissional

SEGUNDO BLOCO DE NORMATIVOS POR TEMA

1 – Regulamento Eleitoral e mandatos

2 – Celebração de termos de fomento, colaboração e cooperação

3 – Normas processuais e recursais

4 – Registro de pessoa Jurídica

TERCEIRO BLOCO DE NORMATIVOS POR TEMA

1 – Registro de pessoa física

2 – Registro de EC, IES e cursos

3 – Concessão de comenda

QUARTO BLOCO DE NORMATIVOS POR TEMA

1 – Organização administrativa

2 – Organização financeira

3 – Mútua

4 – Prodesu

QUINTO BLOCO DE NORMATIVOS POR TEMA

1 – Direito autoral

2 – Instituição dos Creas

REFERÊNCIA PT CF-0964/2017

INTERESSADO Sistema Confea/Crea

3 **ASSUNTO** **Levantamento das Decisões Plenárias do Confea com caráter normativo do tema "Atribuição Profissional".**

Ao longo da tarde do primeiro dia de reunião e durante o segundo dia de reunião, os membros da CTC realizaram um levantamento das Decisões Plenárias com caráter normativo referente ao tema "Atribuição e Título Profissional" na página de normativos do site do Confea. Ficou definido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

que o levantamento das decisões plenárias dos demais temas seguirão a ordem de prioridade definida pela comissão.

REFERÊNCIA PT CF-0964/2017

INTERESSADO Sistema Confea/Crea

ASSUNTO Encaminhamento da relação de normativos divididos em grupos temáticos à GTI do Confea.

4 A CTC elaborou a Proposta nº 004/2017, sugerindo à Comissão de Organização, Normas e Procedimentos – CONP que encaminhe à Gerência de Tecnologia da Informação – GTI deste Confea, o documento elaborado pelos membros da comissão contendo a lista de Resoluções e Decisões Normativas vigentes, bem como as Decisões Plenárias com caráter normativo referente ao tema “Atribuição e Título Profissional”, agrupados por tema, de forma a possibilitar a inserção na página de normativos do Confea a opção de pesquisa da legislação do Sistema Confea/Crea e Mútua por tema.

2.3 Segunda Reunião Ordinária

REFERÊNCIA PC CF-0964/2017

INTERESSADO Sistema Confea/Crea

ASSUNTO Levantamento de Decisões Plenárias com caráter normativo

1 Durante a 2ª reunião ordinária, por meio de consulta ao site normativos do Confea, os membros do grupo realizaram o levantamento de Decisões plenárias com caráter normativo dos seguintes temas:

- Atribuição Profissional;
- Anotação de responsabilidade Técnica – ART;
- Registro de Pessoa Jurídica; e
- Registro de Pessoa Física.

REFERÊNCIA PC CF-0964/2017

2 INTERESSADO Sistema Confea/Crea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ASSUNTO **Proposta nº 05/2017-CTC – Encaminhar o levantamento das Decisões Plenárias com caráter normativo à GTI do Confea**

Sugerir à Comissão de Organização, Normas e Procedimentos – CONP, que a listagem de decisões plenárias com caráter normativo levantada durante a 2ª reunião ordinária pelos membros da CTC, seja encaminhada à Gerência de Tecnologia do Confea, de forma a acrescentar as informações constantes da Proposta nº 04/2017-CTC, aprovada pela CONP por meio da Deliberação nº 077/2017.

REFERÊNCIA PT CF-0964/2017

INTERESSADO Sistema Confea/Crea

ASSUNTO **Proposta nº 06/2017-CTC - Alteração do local de realização da 5ª Reunião Ordinária da CTC**

3

Alterar o local de realização da 5ª reunião ordinária da CTC, de Goiânia-GO para Cuiabá-MT, tendo em vista a participação dos Conselheiros Federais da CTC no Encontro das Águas em Cuiabá-MT, nos dias 4 e 5 de outubro de 2017.

A CTC destaca que a data de sua 5ª reunião ordinária (2 e 3 de outubro de 2017) será mantida.

REFERÊNCIA PC CF-0964/2017

INTERESSADO Sistema Confea/Crea

Divisão de trabalho para continuação do levantamento das Decisões Plenárias com caráter normativo

Tendo em vista o grande número de decisões plenárias com caráter normativo, os membros do grupo decidiram realizar uma divisão de temas entre si, de forma que cada membro ficará responsável pelo levantamento de decisões plenárias referentes aos temas de sua responsabilidade, devendo seguir a ordem de prioridade conforme segue abaixo:

4

ASSUNTO

Analista Bárbara F. C. Barboza

1º tema: Organização Administrativa do Sistema Confea/Crea e Mútua

2º tema: Organização Financeira do Sistema Confea/Crea e Mútua

3º tema: Definições e Nomenclaturas

Membro da CTC Mauro Queiroz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1º tema: Regulamento Eleitoral e Mandatos

2º tema: Normas Processuais e Recursais

3º tema: Acervo Técnico

Cons. Fed. Lúcio Ivar

Tema: Registro De Pessoa Física

Cons. Fed. Evandro Martins

1º tema: Registro De Pessoa Jurídica

2º tema: Fiscalização Profissional

Cons. Fed. Suplente Eurico Sobrinho

1º tema: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

2º tema: Mútua

3º tema: Concessão de Comenda

Membro da CTC Claude Pasteur

1º tema: Direito Autoral

2º tema: Celebração de Termos de Fomento, Colaboração e Cooperação

3º tema: Ética Profissional

4º tema: Registro de Ies, Ec e Cursos

5º tema: Prodesu

2.4 Terceira Reunião Ordinária

REFERÊNCIA PC CF-0964/2017

INTERESSADO Sistema Confea/Crea

1 ASSUNTO Levantamento de Decisões Plenárias com caráter normativo

Na parte da manhã do primeiro dia da 3ª reunião ordinária, os membros do grupo deram continuidade ao trabalho de levantamento de Decisões plenárias com caráter normativo, por meio de consulta ao site normativos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

do Confea, priorizando os assuntos que estão tramitando no âmbito do expediente do Confea e que são objeto de consulta pública.

REFERÊNCIA PC CF-0964/2017

INTERESSADO Sistema Confea/Crea

ASSUNTO

Análise das decisões plenárias com caráter normativo do tema "Ética Profissional"

Com relação ao tema "Ética Profissional", foram identificadas as seguintes decisões plenárias com caráter normativo:

2

- **Decisão Plenária nº 0085/2007** - Prescrição de Processos de Infração ao Código de Ética Profissional; e

- **Decisão Plenária nº 1885/2008** - Firma entendimento acerca de interpretação de dispositivos da Resolução nº 1.004, de 2003.

O grupo comparou os entendimentos firmados pelas duas decisões plenárias com a proposta de resolução que trata da alteração da Resolução nº 1.004, de 2003, e que está tramitando no âmbito do Confea.

Após estudo e discussão acerca do assunto os membros decidiram elaborar proposta contendo contribuições ao texto normativo da proposta de resolução.

REFERÊNCIA PT CF-0964/2017

INTERESSADO Sistema Confea/Crea

ASSUNTO

Proposta nº 06/2017-CTC - Manifestação acerca do projeto de resolução que trata da alteração da Resolução nº 1.004, de 27 de junho de 2003.

3

Os membros da CTC sugeriram através da proposta nº 06, que a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos – CONP dê encaminhamento à sua proposta acerca do projeto de resolução que trata da alteração da Resolução nº 1.004, de 2003, para que esta seja acostada aos autos do processo CF-0454/2011 do Confea, na forma de manifestação.

REFERÊNCIA PT CF-0964/2017

4

INTERESSADO Sistema Confea/Crea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ASSUNTO

Anteprojeto de Resolução nº 004/201, que trata da alteração da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015.

O grupo definiu que a Resolução nº 1.070, de 2015 e o Anteprojeto de Resolução nº 004/2015, serão discutidos durante a quarta reunião ordinária da CTC. Para tanto, ficou acordado que os membros desta comissão deverão estudar os assuntos com antecedência.

2.5 Quarta Reunião Ordinária

REFERÊNCIA PC CF-0964/2017

INTERESSADO Sistema Confea/Crea

ASSUNTO

Levantamento de Decisões Plenárias com caráter normativo

1 Durante a 4ª reunião ordinária, por meio de consulta ao site normativos do Confea, os membros do grupo realizaram o levantamento de Decisões plenárias com caráter normativo dos seguintes temas:

- Fiscalização Profissional;
- Mútua;
- Concessão de Comenda;
- Registro de Pessoa Jurídica; e
- Registro de Pessoa Física.

REFERÊNCIA

INTERESSADO Sistema Confea/Crea

ASSUNTO

Reunião com os assistentes das Comissões Permanentes do Confea

2 Por solicitação do Coordenador da CTC, os assistentes das Comissões Permanentes do Confea foram convidados a participar da reunião da CTC no período da manhã.

O coordenador realizou uma breve explanação aos presentes acerca do trabalho que a CTC vem desenvolvendo quanto ao levantamento de decisões plenárias com caráter normativo no site do Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Tendo em vista a dinâmica de aprovações de decisões plenárias a cada reunião plenária realizada, o Coordenador solicitou aos assistentes das comissões permanentes um apoio à CTC no sentido de informar à assistente desta comissão temática, quando da aprovação de decisões plenárias com caráter normativo, para que a listagem de normativos seja atualizada.

3. PROPOSTAS DA COMISSÃO

❖ **PROPOSTA Nº 01/2017 – CTC (Indicação do Coordenador Adjunto):**

1) Indicar para Coordenador Adjunto da Comissão Temática de Consolidação da Legislação do Sistema Confea/Crea – CTC o **Conselheiro Federal Lúcio Antônio Ivar do Sul** .

2) Encaminhar esta proposta à Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP, para análise e deliberação.

❖ **PROPOSTA Nº 02/2017 – CTC (Calendário de Reuniões – 2017):**

1) Definir o Calendário de Reuniões - 2017 da CTC conforme segue:

REUNIÃO	DATA	LOCAL
Instalação	8 e 9 de maio de 2017	Brasília-DF
1ª Ordinária	26 e 27 de junho de 2017	Brasília-DF
2ª Ordinária	20 e 21 de julho de 2017	Curitiba-PR
3ª Ordinária	14 e 15 de agosto de 2017	Maceió-AL
4ª Ordinária	11 e 12 de setembro de 2017	Fortaleza-CE
5ª Ordinária	2 e 3 de outubro de 2017	Goiânia-GO
6ª Ordinária	27 e 28 de novembro de 2017	Brasília-DF
7ª Ordinária	11 e 12 de dezembro de 2017	Brasília-DF

2) Encaminhar esta proposta à Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP, para análise e deliberação.

❖ **PROPOSTA Nº 03/2017 – CTC (Plano de trabalho e cronograma):**

1) Definir o plano de trabalho e o cronograma de ações da Comissão Temática de Consolidação da Legislação do Sistema Confea/Crea - CTC para 2017, da seguinte forma:

a – Plano de Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

No tocante a este item, as atividades para 2017 ocorrerão mediante a consecução das seguintes ações:

- Levantamento das resoluções e decisões normativas vigentes do Sistema Confea/Crea;

Responsável: Analista Técnica Bárbara Fernandes (GCI)

- Agrupamento das resoluções e decisões normativas por temas;

Responsável: Todos os membros do CTC

- Definição de ordem de prioridades dos temas agrupados;

Responsável: Todos os membros do CTC

- Análise das compatibilidades ou incompatibilidades das resoluções e decisões normativas agrupadas por tema;

Responsável: Todos os membros do CTC

- Proposição de medidas a serem implementadas.

Responsável: Todos os membros do CTC

b – Cronograma de execução

AÇÃO	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
- Levantamento das resoluções e decisões normativas vigentes do Sistema Confea/Crea								
- Agrupamento de resoluções e decisões normativas por temas								
- Definição de ordem de prioridades dos temas agrupados								
- Análise das compatibilidades ou incompatibilidades das resoluções agrupadas por tema;								
- Proposição de medidas a serem implementadas								
- Elaboração do relatório final								

2) Encaminhar esta proposta à Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP, para análise e deliberação.

❖ PROPOSTA Nº 04/2017 – CTC ():

1) Sugerir à Comissão de Organização, Normas e Procedimentos – CONP que encaminhe à Gerência de Tecnologia da Informação – GTI deste Confea, o documento elaborado pelos membros da comissão contendo a lista de Resoluções e Decisões Normativas vigentes, bem como as Decisões Plenárias com caráter normativo referente ao tema "Atribuição e Título Profissional", agrupados por tema, de forma a possibilitar a inserção na página de normativos do Confea a opção de pesquisa da legislação do Sistema Confea/Crea e Mútua por tema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2) Encaminhar esta proposta à Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP, para análise e deliberação.

❖ **PROPOSTA Nº 05/2017 – CTC (Alteração do local de realização da 5ª Reunião Ordinária da CTC):**

Alterar o local de realização da 5ª reunião ordinária da CTC, de Goiânia-GO para Cuiabá-MT, tendo em vista a participação dos Conselheiros Federais da CTC no Encontro das Águas em Cuiabá-MT, nos dias 4 e 5 de outubro de 2017.

A CTC destaca que a data de sua 5ª reunião ordinária (2 e 3 de outubro de 2017) será mantida.

❖ **PROPOSTA Nº 06/2017 – CTC (Manifestação acerca do projeto de resolução que trata da alteração da Resolução nº 1.004, de 27 de junho de 2003.):**

Sugerir à Comissão de Organização, Normas e Procedimentos – CONP, que esta proposta acerca do projeto de resolução que trata da alteração da Resolução nº 1.004, de 27 de junho de 2003, seja acostada aos autos do processo CF-0454/2011 do Confea, na forma de manifestação, contendo sugestão de novo texto normativo para os seguintes dispositivos:

Texto da proposta de resolução

"Art. 16. Se após análise dos autos houver indícios de infração ao Código de Ética Profissional, a Câmara Especializada receberá a denúncia e encaminhará o processo à Comissão de Ética Profissional para instrução, dando conhecimento às partes, e iniciando o Processo Ético-disciplinar e a fluência do prazo prescricional.

Parágrafo único. A tomada de conhecimento pelo denunciado da instauração do processo Ético-Disciplinar nesta fase processual reinicia o prazo prescricional."

Texto proposto pela CTC (alterações em destaque) – Neste artigo a CTC entende que deve estar claro que o processo ético-disciplinar deve ser instaurado no âmbito da câmara especializada, quando do envio do processo à comissão de ética profissional e comunicação às partes.

*"Art. 16. Após a análise dos autos, e caso haja indícios de infração ao Código de Ética Profissional, a câmara especializada **conhecerá** da denúncia e instaurará o processo ético-disciplinar, dando ciência às partes, encaminhando cópia da denúncia e da decisão da câmara.*

§ 1º O início da fluência do prazo prescricional será contado a partir da tomada de regular conhecimento pelo denunciado da decisão da câmara especializada.

§ 2º Após a instauração do processo ético-disciplinar os autos serão encaminhados à comissão de ética profissional para instrução."



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Texto da proposta de resolução

"Art. 41. Durante a audiência de instrução a Comissão de Ética Profissional ouvirá em primeiro lugar o denunciante, em segundo o denunciado e, em separado e sucessivamente, as testemunhas do denunciante e do denunciado.

§ 1º Se houver mais de um denunciante ou denunciado, no mesmo processo cada um será ouvido individualmente.

§ 2º Os advogados das partes não poderão intervir ou influir de qualquer modo no teor das perguntas e das respostas, sendo-lhes facultado apresentar perguntas apenas por intermédio do coordenador da oitiva."

Texto proposto pela CTC (alterações em destaque)

"Art. 41. Durante a audiência de instrução a Comissão de Ética Profissional ouvirá em primeiro lugar o denunciante, em segundo o denunciado e, em separado e sucessivamente, as testemunhas do denunciante e do denunciado.

§ 1º Se houver mais de um denunciante ou denunciado, no mesmo processo cada um será ouvido individualmente.

*§ 2º **Os representantes legais** das partes não poderão intervir ou influir de qualquer modo no teor das perguntas e das respostas, sendo-lhes facultado apresentar perguntas apenas por intermédio do coordenador da oitiva."*

Texto da proposta de resolução

"Art. 72. O processo, cuja infração tenha sido cometida por profissional no exercício de emprego, função ou cargo eletivo no Crea, no Confea ou na Mútua, será remetido para reexame do Plenário do Crea qualquer que seja a decisão da Câmara Especializada e independentemente de recurso interposto por quaisquer das partes, em até 60 (sessenta) dias após esgotado o prazo de apresentação de recurso pela parte prejudicada."

Texto proposto pela CTC (alterações em destaque)

*"Art. 72. O processo, cuja infração tenha sido cometida por profissional no exercício de emprego, função ou cargo eletivo no Crea, no Confea ou na Mútua, será remetido para reexame necessário pelo Plenário do Crea qualquer que seja a decisão da câmara especializada e independentemente de recurso interposto por quaisquer das partes, em até 60 (sessenta) dias após esgotado o prazo estabelecido **para apresentação de recurso.**"*

Texto da proposta de resolução

"Art. 104. A extinção do processo ocorrerá:

I – quando o órgão julgador proferir decisão definitiva;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

II – quando a Câmara Especializada concluir pela ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

III – quando a Câmara Especializada, o Plenário do Crea ou o Plenário do Confea declarar a prescrição do ilícito que deu causa ao processo; ou

IV – quando o órgão julgador concluir por exaurida a finalidade do processo ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Parágrafo único. Estes dispositivos não se aplicam aos casos referidos nos arts. 72 e 84.”

Texto proposto pela CTC (alterações em destaque)

“Art. 104. A extinção do processo ocorrerá:

I – quando a câmara especializada concluir pela ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

II – quando o órgão julgador proferir decisão definitiva;

III – quando a câmara especializada, o plenário do Crea ou o plenário do Confea declarar a prescrição do ilícito que deu causa ao processo; ou

IV – quando o órgão julgador concluir por exaurida a finalidade do processo ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Parágrafo único. Estes dispositivos não se aplicam aos casos referidos nos arts. 72 e 84.”

❖ PROPOSTA Nº 07/2017 – CTC (Alteração de local e data de realização da 5ª Reunião Ordinária da CTC)

Solicitar à Comissão de Organização, Normas e Procedimentos – CONP, que seja autorizada a realização da 5ª reunião ordinária da CTC em Brasília-DF, nos dias 16 e 17 de outubro, com vistas a não comprometer o cronograma de trabalho desta referida comissão.

4. RESULTADOS FINAIS

A CTC realizou o levantamento de todas as Resoluções e Decisões Plenárias vigentes no Sistema Confea/Crea, por meio do site de normativos do Confea, e procedeu o agrupamento destes normativos por assunto, conforme os números a seguir:

- ART e Acervo Técnico: 5 Resoluções e 1 Decisão Normativa;
- Atribuição e Título Profissional: 33 Resoluções e 27 Decisões Normativas;
- Celebração de Termos de fomento, colaboração e cooperação: 5 Resoluções e 2 Decisões Normativas;
- Concessão de Comendas: 4 Resoluções;
- Direito Autoral: 2 Resoluções;
- Ética Profissional: 3 Resoluções e 2 Decisões Normativas;
- Fiscalização Profissional: 15 Resoluções e 24 Decisões Normativas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- Instituição dos Creas: 31 Resoluções;
- Mútua: 6 Resoluções;
- Normas Processuais e Recursais: 2 Resoluções;
- Organização Administrativa do Sistema Confea/Crea: 18 Resoluções e 3 Decisões Normativas;
- Organização Financeira do Sistema Confea/Crea: 15 Resoluções;
- PRODESU: 4 Resoluções e 14 Decisões Normativas;
- Registro de IES, EC e Cursos: 2 Resoluções e 1 Decisão Normativa;
- Registro de Pessoa Física: 6 Resoluções e 2 Decisões Normativas;
- Registro de Pessoa Jurídica: 5 Resoluções e 15 Decisões Normativas;
- Regulamento Eleitoral: 5 Resoluções.

Quanto às decisões plenárias com caráter normativo, a CTC destaca a dificuldade que os membros encontraram ao proceder as pesquisas no site de normativos do Confea, uma vez que a única forma de localizar as decisões plenárias por tema foi a pesquisa por palavra-chave digitando o nome de cada tema. A título de exemplo podemos citar o tema "Fiscalização Profissional", que ao ser pesquisado apareceram 332 decisões plenárias relacionadas ao tema, e, ao serem analisadas pelo grupo, somente três foram consideradas como de caráter normativo.

Apesar de não conseguir finalizar a pesquisa de todos os temas, a CTC conseguiu identificar um número elevado de decisões plenárias com caráter normativo, conforme os números a seguir:

- ART e Acervo Técnico: 8 Decisões Plenárias;
- Atribuição e Título Profissional: 83 Decisões Plenárias;
- Celebração de Termos de fomento, colaboração e cooperação: 1 Decisão Plenária;
- Concessão de Comendas: 4 Decisões Plenárias;
- Direito Autoral: Não foi localizada nenhuma decisão plenária com caráter normativo neste tema;
- Ética Profissional: 2 Decisões Plenárias;
- Fiscalização Profissional: 3 Decisões Plenárias;
- Instituição dos Creas: Não foi localizada nenhuma decisão plenária com caráter normativo neste tema;
- Mútua: Não foi realizada pesquisa neste tema;
- Normas Processuais e Recursais: Não foi localizada nenhuma decisão plenária com caráter normativo neste tema;
- Organização Administrativa do Sistema Confea/Crea: Não foi realizada pesquisa neste tema;
- Organização Financeira do Sistema Confea/Crea: Não foi realizada pesquisa neste tema;
- PRODESU: 1 Decisão Plenária;
- Registro de IES, EC e Cursos: Não foi localizada nenhuma decisão plenária com caráter normativo neste tema;
- Registro de Pessoa Física: 9 Decisões Plenárias;
- Registro de Pessoa Jurídica: 3 Decisões Plenárias;
- Regulamento Eleitoral: Não foi realizada pesquisa neste tema.

Sendo assim, foram levantados um total de **161 Resoluções, 91 Decisões Normativas, e 111 decisões plenárias** com caráter normativo.

5. RECOMENDAÇÕES

A Comissão Temática de Consolidação da Legislação do Sistema Confea/Crea-CTC sugere que seja inserido na página de normativos do Confea a opção de pesquisa por tema da legislação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Sistema Confea/Crea e Mútua, e que seja utilizado como base de dados o levantamento das Resoluções e Decisões Normativas vigentes, bem como as Decisões Plenárias com caráter normativo (em anexo), realizado por esta comissão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

6. ANEXO - Tabela de levantamento de normativos e decisões plenárias com caráter normativo

ART E ACERVO TÉCNICO		
RESOLUÇÃO	DECISÃO NORMATIVA	DECISÃO PLENÁRIA
Nº 0377 (28/09/1993) - Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços de Aviação Agrícola e dá outras providências.	Nº 0085 (31/01/2011) - Aprova o manual de procedimentos operacionais para aplicação da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, e dá outras providências.	Nº 0510-05: Aprova a Resolução 35 da CIAM - Acervo Técnico Profissional no Âmbito da Comissão de Integração de Agrimensura, Agronomia, Arquitetura, Geologia e Engenharia para o MERCOSUL – CIAM
Nº 0437 (27/11/1999) - Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa às atividades dos Engenheiros e Arquitetos, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências.		Nº 1908/2012: Determina ao Crea-CE que revogue imediatamente o ato normativo/administrativo que limitou a emissão de ARTs, restringindo o exercício profissional nas áreas da Engenharia e Agronomia e impedindo o registro de ARTs nos casos em que as atividades desenvolvidas pelo profissional ultrapassem os limites fixados pelo Crea.
Nº 1025 (30/10/2009) - Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.		Nº 0828/2013: Determina aos Creas que informem a maior quantidade possível de contratantes de serviço de obras de Engenharia Pública sobre a obrigação da solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT dos responsáveis técnicos das empresas participantes quanto a capacitação técnico profissional, conforme preceitua o art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.
Nº 1044 (25/03/2013) - Altera o art. 79 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.		Nº 1373/2014: Estabelece limites aplicáveis aos valores referentes a registro de Anotação de Responsabilidade Técnica e anuidades de pessoas físicas e jurídicas.
Nº 1067 (25/09/2015) - Fixa os critérios para cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências.		Nº 1747/2015: Informa a Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – CCEEC que o Confea como Autarquia Federal não tem prerrogativa de obrigar os Entes Terceiros para emitirem certidões padronizadas e dá outras providências.
		Nº 0600/2016: Responde a consulta da Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-PR, relativa aos procedimentos de fiscalização frente à Resolução nº 227, de 18 de agosto de 2010, do Conselho Federal de Biologia-CFBio, e dá outras providências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

		Nº 0159/2017: Orienta os Creas a observarem o disposto na Resolução nº 1.067, de 2015, segundo a qual será isento o valor de registro de ART no caso de complementação que informar aditivo de prazo de execução ou de vigência do contrato que não caracterize renovação contratual, conforme inciso I do § 1º do art. 4º deste normativo.
		Nº 1464/2017 - Aprova a tabela auxiliar de nível de atuação em anexo para fins de disponibilização pelo sistema eletrônico de registro de ART.
ATRIBUIÇÃO E TÍTULO PROFISSIONAL		
RESOLUÇÃO	DECISÃO NORMATIVA	DECISÃO PLENÁRIA
Nº 0218 (29/06/1973) - Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.	Nº 0013 (07/04/1984) - Dispõe sobre a correlação entre as matérias profissionalizantes dos currículos das seis áreas da engenharia.	Nº 0415/2000 - Consulta de Atribuição Profissional – Técnico em Manutenção de Computadores e Técnico em Processamento de Dados.
	Nº 0029 (27/05/1988) - Estabelece competência nas atividades referentes a Inspeção e Manutenção de Caldeiras e Projetos de Casa de Caldeiras.	Nº 0391/2001 - Atribuições de engenheiros civis na área de engenharia elétrica.
Nº 0235 (09/10/1975) - Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Produção.	Nº 0030 (26/08/1988) - Dispõe sobre anotação das atribuições profissionais decorrentes de curriculum cumprido antes da Resolução 218/83.	Nº 0067/2002 - Consulta. Atribuição do Engenheiro de Infra-Estrutura Aeronáutica.
Nº 0241 (31/07/1976) - Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Materiais.	Nº 0032 (14/12/1988) - Estabelece atribuições em projetos, execução e manutenção de Central de Gás.	Nº 3723/2003 - Consulta sobre as atribuições do engenheiro sanitaria para se responsabilizar pelo gerenciamento de resíduos químicos na área de saúde.
Nº 0256 (27/05/1978) - Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro Agrícola	Nº 0036 (31/07/1991) - Dispõe sobre a competência em atividades relativas a elevadores e escadas rolantes.	Nº 2097/2004 - Consulta acerca da atribuição dos engenheiros agrônomos para efetuar levantamento planimétrico e desmembramento dos solos urbanos. Relatório e Voto Fundamentado em Pedido de "Vista". Aprovado.
Nº 0279 (15/06/1983) - Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Pesca.	Nº 0040 (08/07/1992) - Dispõe sobre a fiscalização das atividades ligadas à retífica de motores e reparos e regulagem de bombas injetoras de combustível em motores diesel.	Nº 2087/2004 - Reformulação da Decisão PL-0633/2003.
Nº 0288 (07/12/1983) - Designa o título e fixa as atribuições das novas habilitações em Engenharia de Produção e Engenharia Industrial.	Nº 0043 (21/08/1992) - Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de empresas do ramo da indústria naval nos CREAs.	Nº 2097-04 - Consulta acerca da atribuição dos engenheiros agrônomos para efetuar levantamento planimétrico e desmembramento dos solos urbanos. Relatório e Voto Fundamentado em Pedido de "Vista". Aprovado.
Nº 0308 (21/03/1986) - Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro Químico - Modalidade Têxtil.	Nº 0044 (21/08/1992) - Dispõe sobre a titulação dos Técnicos Industriais e Agrícolas de 2º Grau.	Nº 0650/2005 - Cadastramento de curso de técnico em paisagismo ministrado pelo Instituto de Arte e Projeto – INAP. Relatório e Voto Fundamentado em Pedido de "Vista", aprovado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº 0310 (23/07/1986) - Discrimina as atividades do Engenheiro Sanitarista.	Nº 0045 (16/12/1992) - Dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos de geradores de vapor e vasos sob pressão.	Nº 1329/2006 - Definição quanto à competência dos engenheiros civis e arquitetos no que se refere às atividades de projeto e execução de instalações elétricas de baixa tensão e telefônicas.
Nº 0313 (26/09/1986) - Dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e dá outras providências.	Nº 0047 (16/12/1992) - Dispõe sobre as atividades de Parcelamento do Solo Urbano, as competências para executá-las e dá outras providências.	Nº 1463/2006 - Consulta do Engenheiro Civil Vinícius Kuster Kaminski, a respeito das atribuições dos Engenheiros Civis em relação a trabalhos estatísticos.
Nº 0345 (27/07/1990) - Dispõe quanto ao exercício por profissional de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.	Nº 0046 (16/12/1992) - Dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos em Gaseificadores e Biodigestores.	Nº 1467/2006 - Competência do Engenheiro Agrônomo para assinar projeto de construção de barragem de alvenaria para fins rurais.
Nº 0359 (31/07/1991) - Dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as atividades do Engenheiro de Segurança do Trabalho e dá outras providências.	Nº 0050 (03/03/1993) - Dispõe sobre o desempenho das atividades de Técnicos de 2º Grau em Meteorologia.	Nº 1468/2006 - Consulta quanto à responsabilidade técnica para projeto e instalação de cercas eletrificadas.
Nº 0380 (17/12/1993) - Discrimina as atribuições provisórias dos Engenheiros de Computação ou Engenheiros Eletricistas com ênfase em Computação e dá outras providências.	Nº 0052 (25/08/1994) - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de responsável técnico pelas instalações das empresas que exploram parques de diversões."	Nº 0091/2007 - Registro do curso Superior de Tecnologia em Horticultura nos Creas.
Nº 0427 (05/03/1999) - Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Controle e Automação.	Nº 0053 (09/11/1994) - "Dispõe sobre a responsabilidade técnica nos serviços de operação de armazéns destinados ao beneficiamento e à guarda de produtos agrícolas".	Nº 0267/2007 - Responsabilidade da coordenação técnica de planos diretores urbanos e regionais.
Nº 0447 (22/09/2000) - Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro ambiental e discrimina suas atividades profissionais.	Nº 0056 (05/05/1995) - Dispõe sobre o Registro, Fiscalização e Anotação de Responsabilidade Técnica de Redes de Emissoras de Televisão, Rádio AM e Rádio FM e dá outras providências.	Nº 0718/2007 - Consulta do Crea-RO sobre atribuições profissionais do técnico de nível médio para assinatura de laudos técnicos de vistoria.
Nº 0473 (26/11/2002) - Institui Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dá outras providências.	Nº 0057 (06/10/1995) - Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro das pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços de manutenção em subestações de energia elétrica, a anotação dos profissionais por eles responsáveis e dá outras providências.	Nº 0719/2007 - Consulta sobre a competência dos engenheiros civis para o exercício da atividade de Batimetria, segundo a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973.
Nº 0492 (30/06/2006) - Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro hídrico e discrimina suas atividades profissionais.	Nº 0059 (09/05/1997) - Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea e dá outras providências.	Nº 0978/2007 - Atribuição de competências e atividades aos Técnicos em Decoração, bem como aos Técnicos de Design de Interiores.
Nº 0493 (30/06/2006) - Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro de aquicultura e discrimina suas atividades profissionais.	Nº 0061 (27/03/1998) - Revoga a Decisão Normativa nº 031/88 que estabelece as competências dos Engenheiros Agrônomos e Engenheiros Agrícolas, quanto às atividades de projeto e execução de barragens de terra, e dá outras providências.	Nº 0979/2007 - Atribuição de competências e atividades aos Técnicos em Paisagismo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº 0509 (26/09/2008) - Dispõe sobre as atividades profissionais do Engenheiro de Exploração e Produção de Petróleo.	Nº 0063 (05/03/1999) - Dispõe sobre responsável técnico de pessoa jurídica que desenvolva atividades de planejamento e/ou execução de obras na área de mecânica de rochas, seus serviços afins e correlatos.	Nº 0980/2007 - Concessão de registro e atribuições profissionais aos egressos do Curso Superior de Formação Específica em Sistemas Móveis Celulares.
Nº 1010 (22/08/2005) - Dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.	Nº 0065 (27/11/1999) - Dispõe sobre registro nos CREAs e fiscalização de empresas prestadoras das diferentes modalidades de Serviços de Distribuição de Sinais de TV por Assinatura e dá outras providências.	Nº 0981/2007 - Concessão de registro e atribuições profissionais aos egressos do Curso Superior de Formação Específica em Tecnologia de Fibras Óticas e Transmissão Digital.
Nº 1016 (25/08/2006) - Altera a redação dos arts. 11, 15 e 19 da Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do art. 16 da Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, inclui o anexo III na Resolução nº 1.010, de 2005, e dá outras providências.	Nº 0066 (25/02/2000) - Dispõe sobre o registro nos CREAs das empresas fabricantes de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e esporte, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos.	Nº 0982/2007 - Concessão de registro e atribuições profissionais aos egressos do Curso Superior de Formação Específica em Redes Especiais em Telecomunicações.
Nº 1040 (25/05/2012) - Suspende a aplicabilidade da Resolução nº 1.010, de 2005.	Nº 0067 (16/06/2000) - Dispõe sobre o registro e a anotação de responsabilidade técnica das empresas e dos profissionais prestadores de serviços de desinsetização, desratização e similares.	Nº 0983/2007 - Concessão de registro e atribuições profissionais aos egressos do Curso Superior de Formação Específica de Gestão de Obras Civis.
Nº 1048 (15/08/2013) - Consolida as áreas de atuação, as atribuições e as atividades profissionais relacionadas nas leis, nos decretos-lei e nos decretos que regulamentam as profissões de nível superior abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.	Nº 0071 (14/12/2001) - Define os profissionais competentes para elaboração de projeto e utilização de explosivos para desmonte de rochas e dá outras providências.	Nº 0302/2008 - Consulta sobre responsabilidade técnica e limites referentes aos profissionais técnicos em edificações.
Nº 1051 (23/12/2013) - Suspende a aplicabilidade da Resolução nº 1.010, de 2005.	Nº 0079 (28/04/2006) - Revoga a Decisão Normativa nº 077, de 24 de agosto de 2005, que dispõe sobre as atribuições do engenheiro florestal e engenheiro agrônomo no que se refere à Silvicultura.	Nº 0033/2008 - Consulta sobre atribuição do Geógrafo para atividades de monitoramento ambiental de resíduos sólidos.
Nº 1057 (31/07/2014) - Revoga a Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979, a Resolução nº 278, de 27 de maio de 1983 e o art. 24 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 e dá outras providências.	Nº 0104 (29/10/2014) - Altera o Quadro Anexo da Decisão Normativa nº 47, de 16 de dezembro de 1992, que dispõe sobre as atividades de Parcelamento do Solo Urbano, as competências para executá-las e dá outras providências.	Nº 0756/2008 - Projetos estratégicos sob a gestão da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP.
Nº 1062 (29/12/2014) - Suspende a aplicabilidade da Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais	Nº 0106 (17/04/2015) - Conceitua o termo "Projeto" e define suas tipificações.	Nº 0984/2008 - Responde consulta referente à habilitação profissional para elaboração de laudo de vistoria para a regularização fundiária de posses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.		
Nº 1072 (15/12/2015) - Suspende a aplicabilidade da Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.	Nº 0107 (29/05/2015) - Altera a Decisão Normativa nº 47, de 16 de dezembro de 1992, que dispõe sobre as atividades de Parcelamento do Solo Urbano, as competências para executá-las e dá outras providências.	Nº 1347/2008 - Atribuições profissionais para atividades de georreferenciamento de imóveis rurais.
Nº 1073 (19/04/2016) - Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia.		Nº 1884/2008 - Constitui grupo de trabalho no âmbito do Plenário do Confea, que tem como objetivo estabelecer limites de atribuições para projetos de instalações elétricas, especificamente para os profissionais Engenheiros Eletricistas, Engenheiros Mecânicos, Engenheiros Cíveis e Arquitetos Urbanistas. (EXCLUÍDO o item 4.2 pela Decisão nº PL-0242/2011)
Nº 1076 (05/07/2016) - Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de energia e insere o título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.		Nº 1952/2008 - Cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial.
Nº 1078 (24/08/2016) - Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro acústico e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.		Nº 0154/2009 - Homologa o cadastramento do curso de Tecnologia em Construção Civil – Modalidade Materiais de Construção, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, em Campo Mourão - PR.
Nº 1081 (26/10/2016) - Insere o título de Técnico em Biocombustíveis na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.		Nº 0158/2009 - Cadastramento do Curso do Curso Superior de Tecnologia em Controle de Obras.
Nº 1082 (26/10/2016) - Insere o título de Técnico em Portos na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.		Nº 0159/2009 - Cadastramento do Curso do Curso Superior de Tecnologia em Design de Ambientes.
Nº 1086 (16/12/2016) - Insere o título de Técnico em Equipamentos Biomédicos na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional, e inativa o título		Nº 0187/2009 - Não atendimento da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 pela Marinha do Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

profissional de Técnico em Manutenção de Equipamentos Médico-hospitalares (código 123-16-00).		
Nº 1087 (24/03/2017) - Insere o título de Técnico em Design de Interiores na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional, e inativa o título profissional de Técnico em Decoração (código 113-12-00).		Nº 0197/2009 - Cadastramento do Curso do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores.
		Nº 0502/2009 - Homologa o cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária: Agroindústria, oferecido pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS nos pólos Caxias do Sul-RS, Cruz Alta-RS, Frederico Westphalen-RS, Ibirubá-RS, Santana do Livramento-RS e São Luiz Gonzaga-RS.
		Nº 0945/2009 - Homologa o cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Produção de Grãos, oferecido pela Escola Agrotécnica Federal de Alegrete, em Alegrete-RS.
		Nº 1100/2009 - Homologa o cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Agricultura Sustentável, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá, concedendo aos seus egressos o título de Tecnólogo em Agricultura.
		Nº 1101/2009 - Homologa o cadastramento do Curso Técnico em Agropecuária Ecológica da Escola de Educação Profissional "Terra Educar", em Ronda Alta - RS, concedendo aos seus egressos o título de Técnico em Agropecuária.
		Nº 1201/2009 - Revoga os itens 1 e 2 da Decisão nº PL-1605/2008, que trata de concurso público - exigência de registro no Sistema Confea/Crea e informa à Controladoria Geral da União - CGU que a fiscalização em obra ou qualquer serviço técnico pertinente aos conhecimentos dos profissionais do Sistema Confea/Crea (Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia) deve ser realizada somente por profissionais habilitados, exigindo-se o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.
		Nº 1594/2009 - Informa ao Crea-PA e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA que empresa que exerce atividades na área de apicultura deve ser registrada em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

		um único Conselho Profissional, conforme sua atividade básica ou em relação àquela pela qual presta serviços a terceiros.
		Nº 1605/2009 - Ementa: Homologa o cadastramento do Curso de Técnico em Operação e Produção de Petróleo e Gás Natural, oferecido pelo SENAI-RJ nos centros de formação profissional de Niterói e de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, concedendo aos seus egressos o título TÉCNICO EM PETRÓLEO E GÁS e aprova a inserção do referido título profissional na Tabela de Títulos Profissionais do Confea, anexa à Resolução nº 473, de 2002.
		Nº 1799/2009 - Determina que, se atendidas as condições da DN nº 71/2001, que define os profissionais para elaboração de projeto e utilização de explosivos para desmonte de rochas, o Engenheiro Civil também tem atribuições e é de sua competência atividades relacionadas a esta área.
		Nº 2185/2009 - Responde consulta do Crea-DF acerca do registro de empresas de extintores de incêndios, tendo em vista as atribuições existentes do Crea e do CRQ.
		Nº 0057/2010 - Cadastramento de cursos técnicos de nível médio industriais e agrícolas nos Creas.
		Nº PL-0574/2010 - Não acata a propositura da CCEEAGRI que trata de cadastramento dos cursos de georreferenciamento nos Creas.
		Nº PL-0575/2010 - Homologa o cadastramento do Curso de Graduação Engenharia Física oferecido pela Universidade Federal de São Carlos, em São Carlos-SP.
		Nº PL-0611/2010 - Aprova a inserção do título profissional TÉCNICO EM CURTIMENTO na Tabela de Títulos Profissionais do Confea, anexa à Resolução nº 473, de 2002.
		Nº 1260/2010 - Determina que os Creas procedam ao registro dos tecnólogos conforme o estabelecido no art 1º na Resolução nº 313, de 1986, observando as disposições da Resolução nº 1.010, de 2005, para a atribuição inicial de título, competências e atividades profissionais.
		Nº 0456/2011 - Informa ao Crea-RO e à Associação Rondoniense de Engenheiros Florestais - AREF que as atribuições profissionais relativas à recuperação de áreas degradadas e ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

		reflorestamento de área de reserva legal não são exclusivas de engenheiros florestais.
		Nº 1264/2011 - Aprova a inserção do título profissional TÉCNICO EM MÓVEIS no Grupo: 1 ENGENHARIA, Modalidade: 3 MECÂNICA E METALÚRGICA, Nível: 2 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO da Tabela de Títulos Profissionais do Confea e dá outras providências.
		Nº 0813/2012 - Aprova a inserção do título profissional TECNÓLOGO EM TRANSPORTE TERRESTRE - URBANO no Grupo: 1 ENGENHARIA, Modalidade: 1 CIVIL, Nível: 2 TECNÓLOGO da Tabela de Títulos Profissionais do Confea, anexa à Resolução nº 473, de 2002, e dá outras providências.
		Nº 1561/2012 - Não homologa o cadastramento do Curso Técnico em Meio Ambiente oferecido pelo Instituto de Educação São Francisco, em Porto Alegre-RS.
		Nº 2768/2012 - Homologa o Manual Nacional de Fiscalização do Exercício Profissional de Agronomia, anexo, apresentado pela Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia – CCEAGRO e dá outras providências.
		Nº 0361/2013 - Não homologa o cadastramento do Curso Técnico em Meio Ambiente oferecido pelo Colégio Mutirão Master, em Porto Alegre-RS.
		Nº 1007/2013 - Conhece o cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves-RS e dá outras providências.
		Nº 1673/2013 - Aprova a manifestação, anexa, relativa ao Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, para envio à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC.
		Nº 2139/2013 - Homologa o cadastramento do curso Técnico em Processamento de Pescado ministrado pelo Instituto Federal do Espírito Santo – IFES e dá outras providências.
		Nº 0250/2014 - Conhece o recurso interposto pelo Técnico em Eletrotécnica Fabrício Garcia de Lima contra a decisão do Crea-PR que indeferiu sua solicitação de alteração de atribuições para, no mérito, dar-lhe o devido provimento, uma vez que o interessado, por meio de decreto, tem atribuições de projetar e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

		dirigir instalações elétricas com demanda de energia de até 800 Kva, e dá outras providências.
		Nº 1020/2014 - Responde à consulta da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil, feita por meio do Ofício Nº 20-704/DPC-MB, de 11 de setembro de 2013, nos termos dispostos nesta decisão.
		Nº 1071/2014 - Firma entendimento sobre atribuições do Engenheiro de Pesca relacionadas às atividades desenvolvidas em biotérios e dá outras providências.
		Nº 1917/2014 - Indefere a inserção do título de ENGENHEIRO FÍSICO na Tabela de Títulos Profissionais, instituída pela Resolução nº 473, de 2002, e dá outras providências.
		Nº 1921/2014 - Insere o título de TECNÓLOGO EM AGRONEGÓCIOS na Tabela de Títulos Profissionais, instituída pela Resolução nº 473, de 2002, no Grupo 3 – AGRONOMIA, Modalidade 1 – AGRONOMIA, Nível 2 – TECNÓLOGO, e dá outras providências.
		Nº 0809/2015 - Conhece o cadastramento do curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia ofertado pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, no Campus de Gurupi-TO.
		Nº 0810/2015 - Insere o título de Técnico em Fruticultura na Tabela de Títulos Profissionais e conhece o cadastramento do Curso Técnico em Fruticultura solicitado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.
		Nº 0897/2015 - Concede aos egressos do Curso de Engenharia Mecatrônica ofertado pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU o título profissional de Engenheiro Mecânico – Automação e Sistemas e dá outras providências.
		Nº 1336/2015 - Homologa o cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Eletrotécnica Industrial ofertado pela Universidade Regional Integrada de Alto Uruguai e das Missões – URI e insere o título de Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial na Tabela de Títulos Profissionais.
		Nº 1918/2015 - Não insere na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, anexa à Resolução nº 473, de 2002, o título de Engenheiro(a) Agroindustrial, visto que o Curso de Engenharia Agroindustrial – Indústrias Alimentícias converge



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

		para o Curso de Engenharia de Alimentos, Código 141-01-00, enquadrando-o na Modalidade Química do Grupo Engenharia, e dá outras providências.
		Nº 2030/2015 - Responde a consulta da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária-INFRAERO e dá outras providências.
		Nº 2271/2015 - Não insere na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, anexa à Resolução nº 473, de 26 de dezembro de 2002, o título de Técnico em Agricultura Familiar, visto que essa denominação não consta do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos do Ministério da Educação, e dá outras providências.
		Nº 0197/2016 - Não insere na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, anexa à Resolução nº 473, de 2002, o título de Engenheiro Agroindustrial Agroquímico, e dá outras providências.
		Nº 0600/2016 - Responde a consulta da Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-PR, relativa aos procedimentos de fiscalização frente à Resolução nº 227, de 18 de agosto de 2010, do Conselho Federal de Biologia-CFBio, e dá outras providências.
		Nº 0618/2016 - Não insere na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, o Título de Técnico em Produção e Comercialização de Café, visto que este converge para o Título Técnico em Cafeicultura, Código 313-23-00, enquadrando-o na Modalidade Agronomia, do Grupo Agronomia e dá outras providências.
		Nº 0793/2016 - Não aprova a inserção do título de Engenheiro(a) de Infraestrutura na Tabela de Títulos Profissionais, instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea, e dá outra providência.
		Nº 0794/2016 - Não aprova a inserção do título "Técnico em Mineração com Ênfase em Rochas Ornamentais" na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, anexa à Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002, e dá outra providência.
		Nº 1053/2016 - Responde à Prefeitura Municipal de Maringá que, de acordo com a legislação exposta, os profissionais Engenheiros Cívicos podem perfeitamente exercer as atividades de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

		compatibilização de projetos complementares e arquitetônicos, por serem típicas da área de Engenharia Civil.
		Nº 1212/2017 - Determina que os egressos do curso de Técnico em Gestão de Processos Industriais – Produção de Gesso da Escola Técnica SENAI Água Fria recebam o título profissional de Técnico em Materiais (código 143-20-00), constante da Resolução nº 473, de 2002, e dá outra providência.
		Nº 1349/2017 - Arquiva a proposta de decisão normativa que dispõe sobre as atividades referentes à instalação elétrica especial de proteção contra descargas atmosféricas – PDA, por não atender os requisitos legais e jurídicos, e dá outra providência.
		Nº 1242/2016 - Não aprova a inserção do título de Engenheiro(a) de Petróleo e Gás na Tabela de Títulos Profissionais instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea, e dá outra providência.
		Nº 0978-07 - Atribuição de competências e atividades aos Técnicos em Decoração, bem como aos Técnicos de Design de Interiores.
		Nº 0979-07 - Atribuição de competências e atividades aos Técnicos em Paisagismo.
		Nº 0034/2008 - Cadastramento do Curso de Graduação em Engenharia Biomédica oferecido pela Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP.
		Nº 0348/2011 - Não insere o título Tecnólogo em Urbanização, correspondente à denominação do Curso em Tecnologia em Urbanização, oferecido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Alagoas, em Maceió-AL, na Tabela de Títulos Profissionais do Confea, anexa à Resolução nº 473, de 2002.
		Nº 2096/2012 - Informa ao Crea-TO que as empresas que prestam serviços de manutenção e recarga de extintores a terceiros devem registrar-se no Crea e apresentar profissional devidamente habilitado, da área da Engenharia Mecânica, como responsável técnico.
		Nº 0259/2014 - Responde à consulta do Crea-RN esclarecendo que o Engenheiro de Pesca possui ampla competência e atribuição relacionada à área de carcinicultura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

RESOLUÇÃO	DECISÃO NORMATIVA	DECISÃO PLENÁRIA
Nº 0396 (22/06/1995) - Cria o Programa de Parceria com Entidades Nacionais	Nº 0096 (24/08/2012) - Suprime o inciso IV do item 3 do Capítulo I do Manual de Convênios do Sistema Confea/Crea, aprovado pela Decisão Normativa nº 86, de 2011.	Decisão Nº: PL-1274/2016 - Firma entendimento acerca da aplicação da Resolução nº 1.075, de 14 de junho de 2016, e dá outras providências.
Nº 1038 (14/02/2012) - Altera a Resolução nº 1.032, de 30 de março de 2011, e dá outras providências.	Nº 0098 (25/03/2013) - Altera o Manual de Convênios do Sistema Confea/Crea, aprovado pela Decisão Normativa nº 86, de 30 de março de 2011.	
Nº 1065 (25/09/2015) - Suspende a aplicabilidade das Resoluções nº 1.052 e nº 1.053, de 11 de março de 2014, que dispõem sobre concessão de recursos para medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico/científico/de inovação e cultural pelo Sistema Confea/Crea e sobre a concessão de recursos para as entidades de classe que objetivem apoiar ações de fiscalização e valorização profissional, respectivamente.		
Nº 1069 (15/12/2015) - Suspende a aplicabilidade das Resoluções nº 1.052 e nº 1.053, de 11 de março de 2014, que dispõem sobre concessão de recursos para medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico/científico/de inovação e cultural pelo Sistema Confea/Crea e sobre a concessão de recursos para as entidades de classe que objetivem apoiar ações de fiscalização e valorização profissional, respectivamente.		
Nº 1075 (14/06/2016) - Dispõe sobre a realização de parcerias com entidades de classe.		
CONCESSÃO DE COMENDA		
RESOLUÇÃO	DECISÃO NORMATIVA	DECISÃO PLENÁRIA
Nº 0347 (20/09/1990) - Dispõe sobre a concessão de Atestado de Serviços Meritórios prestados à regulamentação e à fiscalização profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.		Nº 2503-98: Inclusão da entrega dos Certificados e das "Medalhas do Mérito" e de inscrição no "Livro do Mérito" na programação da solenidade de abertura das Semanas Oficiais da Engenharia, Arquitetura e da Agronomia. Coordenação dessa cerimônia pela Com.
Nº 0413 (27/06/1997) - Dispõe sobre o visto em registro de pessoa jurídica		Nº 0190-00: Critérios para escolha dos agraciados com a "Medalha do Mérito" e a inscrição no "Livro do Mérito".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº 0441 (16/12/1999) - Dispõe sobre a concessão do Diploma do Mérito da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e a inscrição no Livro do Mérito pelos Conselhos Regionais		Nº 0312/2013: Aprova a realização de cerimônia para 200 convidados, quando das homenagens com a Medalha do Mérito e com a inscrição no Livro do Mérito, e dá outras providências.
Nº 1085 (16/12/2016) - Regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea.		Nº 0263/2014: Aprova a realização de cerimônia relativa às celebrações da Medalha do Mérito e do Livro do Mérito, para 250 convidados, conforme disposto nesta decisão.
DIREITO AUTORAL		
RESOLUÇÃO	DECISÃO NORMATIVA	DECISÃO PLENÁRIA
Nº 0221 (29/08/1974) - Dispõe sobre o acompanhamento pelo autor, ou pelos autores ou co-autores, do projeto de execução da obra respectiva de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia.		
Nº 1029 (17/12/2010) - Estabelece normas para o registro de obras intelectuais no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea.		
ÉTICA PROFISSIONAL		
RESOLUÇÃO	DECISÃO NORMATIVA	DECISÃO PLENÁRIA
Nº 1002 (26/11/2002) - Adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências.	Nº 0094 (31/07/2012) - Aprova o Manual de Procedimentos para a Condução dos Processos de Ética Profissional.	Nº 0085/2007 - Prescrição de Processos de Infração ao Código de Ética Profissional.
Nº 1004 (27/06/2003) - Aprova o Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar.	Nº 0111 (30/08/2017) - Dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional	Nº 1885/2008 - Firma entendimento acerca de interpretação de dispositivos da Resolução nº 1.004, de 2003.
Nº 1090 (03/05/2017) - Dispõe sobre o cancelamento de registro profissional por má conduta pública, escândalo ou crime infamante.		
FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL		
RESOLUÇÃO	DECISÃO NORMATIVA	DECISÃO PLENÁRIA
Nº 0213 (10/11/1972) - Caracteriza o preposto e dispõe sobre suas atividades.	Nº 0001 (10/04/1981) - Dispõe sobre mão-de-obra contratada pelo proprietário.	Nº 1361/2016 - Informa aos Regionais sobre a obrigação de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART imposta pelo art. 1º da Lei nº 6496/77.
Nº 0229 (25/06/1975) - Dispõe sobre a regularização dos trabalhos de engenharia, arquitetura e agronomia iniciados ou concluídos sem a participação efetiva de responsável técnico.	Nº 0008 (30/06/1983) - Dispõe sobre apresentação de Responsável Técnico residente, por parte de pessoa jurídica requerente de registro no CREA.	Nº 2096/2012 - Informa ao Crea-TO que as empresas que prestam serviços de manutenção e recarga de extintores a terceiros devem registrar-se no Crea e apresentar profissional



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

		devidamente habilitado, da área da Engenharia Mecânica, como responsável técnico.
Nº 0282 (24/08/1983) - Dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico.	Nº 0020 (25/04/1986) - Dispõe sobre os serviços de concretagem e sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Nº 0259/2014 - Responde à consulta do Crea-RN esclarecendo que o Engenheiro de Pesca possui ampla competência e atribuição relacionada à área de carcinicultura.
Nº 0342 (11/05/1990) - Discrimina atividades relativas a empreendimentos agropecuários, florestais, agroindustriais e de armazenagem com ou sem utilização de Crédito Rural ou Incentivo Fiscal, que implicam a participação efetiva e autoria declarada de profissionais legalmente habilitados	Nº 0036 (31/07/1991) - Dispõe sobre a competência em atividades relativas a elevadores e escadas rolantes.	
Nº 0344 (27/07/1990) - Define as categorias profissionais habilitadas a assumir a Responsabilidade Técnica na prescrição de produtos agrotóxicos, sua aplicação e atividades afins.	Nº 0039 (08/07/1992) - Fixa critérios para a fiscalização de empresas concessionárias de veículos automotores, e dá outras providências.	
Nº 0361 (10/12/1991) - Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.	Nº 0040 (08/07/1992) - Dispõe sobre a fiscalização das atividades ligadas à retífica de motores e reparos e regulação de bombas injetoras de combustível em motores diesel.	
Nº 0397 (11/08/1995) - Dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional.	Nº 0041 (08/07/1992) - Dispõe sobre a fiscalização das atividades de manutenção de veículos de transporte rodoviário coletivos.	
Nº 0407 (09/08/1996) - Revoga a Resolução nº 250/77, que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.	Nº 0042 (08/07/1992) - Dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração.	
Nº 0430 (13/08/1999) - Relaciona os cargos e funções dos serviços da administração pública direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cujo exercício é privativo de profissionais da Engenharia, da Arquitetura ou da Agronomia e dá outras providências.	Nº 0045 (16/12/1992) - Dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos de geradores de vapor e vasos sob pressão.	
Nº 0458 (27/04/2001) - Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional referente à inspeção técnica de veículos, automotores e rebocados, e das condições de emissão de gases poluentes e de ruído por eles produzidos.	Nº 0046 (16/12/1992) - Dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos em Gaseificadores e Biodigestores.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº 0478 (27/06/2003) - Revoga a Resolução nº 418, de 27 de março de 1998, que dispõe sobre o registro nos Creas e a fiscalização das atividades de pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços de projeto, fabricação, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática, computadores e periféricos.	Nº 0052 (25/08/1994) - Dispõe sobre a obrigatoriedade de responsável técnico pelas instalações das empresas que exploram parques de diversões.	
Nº 1024 (21/08/2009) - Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea.	Nº 0053 (09/11/1994) - Dispõe sobre a responsabilidade técnica nos serviços de operação de armazéns destinados ao beneficiamento e à guarda de produtos agrícolas.	
Nº 1050 (13/12/2013) - Dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências.	Nº 0055 (17/03/1995) - Fixa critérios para fiscalização de empresas fabricantes de carrocerias de ônibus, carrocerias de caminhões, caçambas basculantes e fixas, coletoras de lixo, tanques, baús de caixas especiais, carretas e reboques em geral, bem como empresas transformadoras de veículos e fabricantes de veículos fora de série e dá outras providências.	
Nº 1084 (26/10/2016) - Altera a Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea.	Nº 0056 (05/05/1995) - Dispõe sobre o Registro, Fiscalização e Anotação de Responsabilidade Técnica de Redes de Emissoras de Televisão, Rádio AM e Rádio FM e dá outras providências.	
Nº 1089 (24/03/2017) - Revoga a Resolução nº 1.084, de 26 de outubro de 2016, voltando a vigorar todas as disposições da Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009.	Nº 0057 (06/10/1995) - Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro das pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços de manutenção em subestações de energia elétrica, a anotação dos profissionais por eles responsáveis e dá outras providências.	
	Nº 0065 (27/11/1999) - Dispõe sobre registro nos CREAs e fiscalização de empresas prestadoras das diferentes modalidades de Serviços de Distribuição de Sinais de TV por Assinatura e dá outras providências.	
	Nº 0066 (25/02/2000) - Dispõe sobre o registro nos CREAs das empresas fabricantes de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e esporte, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos.	
	Nº 0067 (16/06/2000) - Dispõe sobre o registro e a anotação de responsabilidade técnica das empresas e dos profissionais	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

	prestadores de serviços de desinsetização, desratização e similares.	
	Nº 0071 (14/12/2001) - Define os profissionais competentes para elaboração de projeto e utilização de explosivos para desmonte de rochas e dá outras providências.	
	Nº 0072 (13/12/2002) - Dispõe sobre responsabilidade técnica de atividade em projeto, execução e manutenção de estrada rural.	
	Nº 0074 (27/08/2004) - Dispõe sobre a aplicação de dispositivos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, relativos a infrações.	
	Nº 0083 (26/09/2008) - Dispõe sobre procedimentos para a fiscalização do exercício e das atividades profissionais referentes a monumentos, sítios de valor cultural e seu entorno ou ambiência.	
	Nº 0095 (24/08/2012) - Aprova as Diretrizes Nacionais da Fiscalização do exercício e da atividade profissional do Sistema Confea/Crea, e dá outras providências.	
	Nº 0106 (17/04/2015) - Conceitua o termo "Projeto" e define suas tipificações.	
INSTITUIÇÃO DOS CREAS		
RESOLUÇÃO	DECISÃO NORMATIVA	DECISÃO PLENÁRIA
Nº 0116 (17/03/1958) - Institui sob organização e regime transitório, a 10º Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.		
Nº 0122 (20/04/1959) - Dá organização definitiva ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 10ª Região (Santa Catarina).		
Nº 0127 (13/06/1960) - Institui, sob organização e regime transitórios o 11º Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.		
Nº 0129 (17/04/1961) - Institui, sob organização e regime transitórios o 12º Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.		
Nº 0140 (04/07/1964) - Dá organização definitiva ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 11ª Região (ESPÍRITO SANTO).		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº 0142 (11/10/1964) - Institui, sob organização e regime transitórios, o 13º Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.		
Nº 0152 (28/09/1966) - Dá organização definitiva ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 12ª Região (D. Federal e Goiás).		
Nº 0153 (28/12/1966) - Dá organização definitiva ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 13ª Região (Estado do Rio de Janeiro).		
Nº 0156 (12/07/1966) - Institui, sob organização e regime transitórios, o 14º Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.		
Nº 0164 (27/10/1967) - Institui, sob organização e regime transitórios, o 15º. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com jurisdição no Estado de Goiás.		
Nº 0165 (27/10/1967) - Institui, sob a organização e regime transitórios o 16º. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com jurisdição nos Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte.		
Nº 0169 (29/08/1968) - Dá organização definitiva ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 14ª Região (Estado de Mato Grosso e Território de Rondônia).		
Nº 0170 (29/08/1968) - Dá organização definitiva ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 15ª Região (Estado de Goiás).		
Nº 0171 (29/08/1968) - Dá organização definitiva ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 16ª Região (Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte).		
Nº 0174 (20/12/1968) - Cria o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 17ª Região, com sede em Maceió, e jurisdição no Estado de Alagoas.		
Nº 0179 (07/10/1969) - Cria o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 18ª Região,		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

com sede na Cidade de Natal e jurisdição no Estado do Rio Grande do Norte.		
Nº 0216 (28/06/1973) - Cria o Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia da 19ª Região, com sede na cidade de São Luís e jurisdição no Estado do Maranhão.		
Nº 0223 (30/08/1974) - Cria o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 20ª Região, com sede na cidade de Manaus e jurisdição nos Estados do Amazonas, Acre e Território de Roraima.		
Nº 0226 (21/02/1975) - Cria o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 21ª Região, com sede na cidade do Rio de Janeiro e jurisdição no novo Estado do Rio de Janeiro.		
Nº 0234 (19/09/1975) - Cria o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 13ª Região, com sede na cidade de Teresina e jurisdição no Estado do Piauí.		
Nº 0236 (15/11/1975) - Altera a denominação do CREA da 21ª Região, instituído pela Resolução no 226, de 21.02.75, do CONFEA.		
Nº 0240 (28/05/1976) - Cria o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 21ª Região, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe.		
Nº 0249 (16/12/1977) - Cria o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de 22ª Região, com sede na cidade de Rio Branco e Jurisdição no Estado do Acre e Território Federal de Rondônia.		
Nº 0251 (16/12/1977) - Dispõe sobre a nova designação dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.		
Nº 0263 (20/10/1979) - Cria Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de Mato Grosso do Sul, com sede na Cidade de Campo Grande e Jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul.		
Nº 0281 (06/08/1983) - Cria o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Rondônia, com sede na cidade de Porto Velho e jurisdição do Estado de Rondônia.		
Nº 0328 (14/12/1988) - Dispõe sobre a denominação do CREA-GO e dá outras providências.		
Nº 0340 (08/12/1989) - Oficializa o Brasão dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.		
Nº 0371 (16/12/1992) - Cria o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Amapá, com sede na cidade de Macapá e jurisdição no Estado do Amapá.		
Nº 0372 (16/12/1992) - Cria o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Tocantins, com sede na cidade de Palmas e jurisdição no Estado de Tocantins.		
Nº 0421 (14/08/1998) - Cria o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima, com sede na cidade de Boa Vista e jurisdição no Estado de Roraima.		
MÚTUA		
RESOLUÇÃO	DECISÃO NORMATIVA	DECISÃO PLENÁRIA
Nº 0252 (17/12/1977) - Cria a Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.		
Nº 0445 (25/05/2000) - Aprova o regulamento eleitoral para eleição dos membros da Diretoria Executiva da MÚTUA.		
Nº 1020 (08/12/2006) - Aprova o Estatuto da Mútua.		
Nº 1022 (14/12/2007) - Aprova o regulamento eleitoral para eleição dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea.		
Nº 1028 (13/10/2010) - Aprova o Regimento da Mútua.		
Nº 1083 (26/10/2016) - Altera a Resolução nº 1.020, de 8 de dezembro de 2006, que aprova o estatuto da Mútua, a Resolução nº 1.028, de 13 de outubro de 2010, que aprova o regimento da Mútua, e dá outras providências.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

NORMAS PROCESSUAIS E RECURSAIS		
RESOLUÇÃO	DECISÃO NORMATIVA	DECISÃO PLENÁRIA
Nº 1008 (09/12/2004) - Dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades.		
Nº 1047 (28/05/2013) - Altera a Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades.		
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA CONFEA/CREA		
RESOLUÇÃO	DECISÃO NORMATIVA	DECISÃO PLENÁRIA
Nº 0202 (01/07/1971) - Veda aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a expedição de licença a título precário	Nº 0021 (23/05/1986) - Dispõe sobre a expedição de Guias de Cobrança de Anuidades a profissionais.	Nº 0770-00 - Consulta: Criação de Câmaras de Engenharia Química nos CREAs e Parecer sobre Estudo da Resolução nº 335, de 1989. Relatório e Voto Fundamentado em pedido de "vista" em Segunda discussão. Aprovado.
Nº 0270 (19/06/1981) - Dispõe sobre a inscrição da Dívida Ativa nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e revoga a Resolução nº 200, do CONFEA, de 28 MAIO 1971.	Nº 0081 (25/05/2007) - Regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho de Comunicação e Marketing.	
Nº 0348 (27/10/1990) - Dispõe sobre a composição do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências	Nº 0102 (24/01/2014) - Altera a Decisão Normativa nº 081, de 25 de maio de 2007.	Nº 1768/2015 - Aprova o relatório final do Grupo de Trabalho Educação a Distância e dá outras providências.
Nº 0520 (26/11/2010) - Altera a redação do caput e do § 1º do art. 173 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprova o Regimento do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea e a redação do caput e do § 1º do art. 179 do Anexo A da Resolução nº 1.003, de 13 de dezembro de 2002, que aprova a Norma Geral para Elaboração de Regimento de Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea e dá outras providências.		
Nº 1009 (17/06/2005) - Dispõe sobre os critérios e os procedimentos para autorização de viagem ao exterior, em cumprimento de missão delegada pelo Crea ou pelo Confea.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº 1011 (24/08/2005) - Fixa os critérios para credenciamento das entidades nacionais no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea e dá outras providências.		
Nº 1012 (10/12/2005) - Regulamenta as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais e aprova os regimentos do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas.		
Nº 1013 (10/12/2005) - Aprova as Normas para a Organização e o Funcionamento da Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia – SOEAA e do Congresso Nacional de Profissionais – CNP.		
Nº 1015 (30/06/2006) - Aprova o Regimento do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea.		
Nº 1034 (26/09/2011) - Dispõe sobre o processo legislativo e os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea.		
Nº 1056 (30/07/2014) - Aprova o regimento do Colégio de Entidades Nacionais do Confea.		
Nº 1060 (02/12/2014) - Altera a Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprova o Regimento do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.		
Nº 1071 (15/12/2015) - Dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas e dá outras providências.		
Nº 1074 (24/05/2016) - Aprova a norma geral para elaboração de regimento de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea e dá outras providências.		
Nº 1077 (05/07/2016) - Institui as regras para gestão documental no âmbito do Sistema Confea/Crea.		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Nº 1079 (24/08/2016) - Altera a Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprova o Regimento do Confea.		
Nº 1080 (24/08/2016) - Altera a Resolução nº 1.034, de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre o processo legislativo e os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea.		
Nº 1088 (24/03/2017) - Altera a Resolução nº 1.011, de 24 de agosto de 2005, e a Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014.		
ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DO SISTEMA CONFEA/CREA		
RESOLUÇÃO	DECISÃO NORMATIVA	DECISÃO PLENÁRIA
Nº 0312 (22/08/1986) - Revoga a Resolução nº 291, de 06 JAN 1984.		Nº 0151/2017 - Não homologa o ato normativo do Crea-PE, haja vista tratar-se de matéria de âmbito administrativo do Regional, conforme § 1º do art. 21 da Resolução nº 1.066, de 2015, dá outras providências.
Nº 0378 (09/11/1993) - Dispõe sobre o ressarcimento de despesas de Conselheiros residentes nas cidades-sede dos Conselhos, quando convocados para reuniões.		
Nº 0393 (17/03/1995) - Regulamenta a aplicação das alíneas d e e do Artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.		
Nº 0415 (24/10/1997) - Acrescenta parágrafo único ao Artigo 11 da Resolução nº 353/90 do CONFEA		
Nº 0479 (29/08/2003) - Dispõe sobre o parcelamento de dívidas de pessoas físicas e jurídicas com os Creas e dá outras providências		
Nº 0499 (08/12/2006) - Altera o inciso V do art. 1º da Resolução nº 496, de 2006, inclui o inciso V no art. 1º da Resolução nº 498, de 2006, dá nova redação ao § 5º do art. 1º da Resolução nº 498, de 2006, e suprime o art. 2º da Resolução nº 498, de 2006, e dá outras providências.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº 0530 (28/11/2011) - Fixa os valores de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências.		
Nº 1026 (18/12/2009) - Dispõe sobre as rendas dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da Mútua de Assistência dos Profissionais, e dá outras providências.		
Nº 1030 (17/12/2010) - Institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, e dá outras providências.		
Nº 1031 (30/03/2011) - Dispõe sobre o aporte financeiro do Confea em programas de recuperação da gestão dos Creas e dá outras providências.		
Nº 1036 (21/12/2011) - Aprova o Plano de Contas Unificado do Sistema Confea/Crea.		
Nº 1037 (21/12/2011) - Institui normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua, e dá outras providências.		
Nº 1055 (27/03/2014) - Altera a Resolução nº 1.026, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as rendas dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia, da Mútua de Assistência dos Profissionais, e dá outras providências.		
Nº 1064 (26/06/2015) - Revoga o § 1º do art. 11 do Anexo I da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, e dá outras providências.		
Nº 1066 (25/09/2015) - Fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea, e dá outras providências.		
PRODESU		
RESOLUÇÃO	DECISÃO NORMATIVA	DECISÃO PLENÁRIA
Nº 1030 (17/12/2010) - Institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, e dá outras providências.	Nº 0087 (30/03/2011) - Regulamenta a aplicação da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, e dá outras providências.	Nº 1274/2016 - Firma entendimento acerca da aplicação da Resolução nº 1.075, de 14 de junho de 2016, e dá outras providências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº 1031 (30/03/2011) - Dispõe sobre o aporte financeiro do Confea em programas de recuperação da gestão dos Creas e dá outras providências.	Nº 0088 (04/05/2011) - Regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu.	
Nº 1054 (11/03/2014) - Altera a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu.	Nº 0089 (07/07/2011) - Altera a Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011.	
Nº 1064 (26/06/2015) - Revoga o § 1º do art. 11 do Anexo I da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, e dá outras providências.	Nº 0092 (27/04/2012) - Suspende a vigência dos arts. 9º, 16 e 20, até o dia 30 de novembro de 2012 e substitui a Tabela II contida no art. 12 e a Tabela IV contida no art. 19 da Decisão Normativa nº 087, de 30 de março de 2011.	
	Nº 0097 (20/12/2012) - Altera a Decisão Normativa nº 087, de 30 de março de 2011.	
	Nº 0099 (25/03/2013) - Altera o item 7 do Anexo I, da Decisão Normativa n.º 088, de 4 de maio de 2011.	
	Nº 0100 (28/05/2013) - Altera a Decisão Normativa nº 087, de 30 de março de 2011.	
	Nº 0101 (13/12/2013) - Altera os itens 2 e 4 do Anexo I - Número IA da Decisão Normativa n.º 088, de 4 de maio de 2011.	
	Nº 0103 (19/03/2014) - Altera as Decisões Normativas nº 087, de 30 de março de 2011, que Regulamenta a aplicação da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, e dá outras providências e nº 088, de 4 de maio de 2011, que Regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu.	
	Nº 0105 (16/03/2015) - Altera a Decisão Normativa nº 087, de 30 de março de 2011.	
	Nº 0108 (05/07/2016) - Altera a Decisão Normativa nº 087, de 30 de março de 2011.	
	Nº 0109 (20/12/2016) - Altera a Decisão Normativa nº 088, de 4 de maio de 2011, que regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu.	
	Nº 0110 (16/01/2017) - Altera a Decisão Normativa nº 088, de 4 de maio de 2011, que regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REGISTRO DE IES, EC E CURSOS		
RESOLUÇÃO	DECISÃO NORMATIVA	DECISÃO PLENÁRIA
Nº 1046 (28/05/2013) - Revoga a Resolução nº 448, de 22 de setembro de 2000, que dispõe sobre o registro dos cursos sequenciais de formação específica e de seus egressos no Crea.	Nº 0091 (27/04/2012) - Regulamenta a aplicação das Resoluções nº 1.018, de 8 de agosto de 2006, e nº 1.019, de 8 de agosto de 2006.	
Nº 1070 (15/12/2015) - Dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas e dá outras providências.		
REGISTRO DE PESSOA FÍSICA		
RESOLUÇÃO	DECISÃO NORMATIVA	DECISÃO PLENÁRIA
Nº 0494 (26/07/2006) - Dispõe sobre o recadastramento dos profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Creas e dá outras providências.	Nº 0005 (25/06/1982) - Dispõe sobre registro nos CREAs de Auxiliares Técnicos equiparados a Técnicos de 2º Grau.	Nº 1599/2008 - Firma entendimento sobre a obrigatoriedade de registro de profissionais que exercem a docência.
Nº 0504 (14/12/2007) - Altera a redação dos artigos 3º e 13 da Resolução nº 494, de 26 de julho de 2006.	Nº 0012 (07/12/1983) - Estabelece procedimentos a serem observados pelos Conselhos Regionais na análise de processos de registro profissional de diplomados no estrangeiro.	Nº 0995/2009 - Responde ao questionamento acerca da taxa de registro e expedição de Carteira de Identidade Profissional cobrada pelo Crea-SP.
Nº 0519 (13/10/2010) - Dispõe sobre a validade da carteira de identidade profissional e dá outras providências.		Nº 2719/2015 - Informa ao Crea-PR, especificamente à Câmara Especializada de Engenharia Civil, que não cabe alterar atribuições profissionais concedidas por outro Regional, e dá outra providência.
Nº 1007 (05/12/2003) - Dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências.		Nº 2720/2015 - Informa ao Crea-PR, especificamente à Câmara Especializada de Engenharia Civil, que não cabe alterar atribuições profissionais concedidas por outro Regional, e dá outra providência.
Nº 1059 (28/10/2014) - Aprova os modelos de Carteira de Identidade Profissional, de Carteira de Identidade Provisória e de Carteira de Identidade Temporária, e revoga os Anexos II e III da Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003.		Nº 0612/2016 - Informa ao Crea-PR, especificamente à Câmara Especializada de Engenharia Civil, que não cabe alterar atribuições profissionais concedidas por outro Regional, pois o Regional tem autonomia, tão somente, para anular seus próprios atos quando eivados de vícios que prejudiquem sua validade, e dá outra providência.
Nº 1068 (25/09/2015) - Altera a Resolução nº 1.059, de 28 de outubro de 2014, que aprova os modelos de Carteira de Identidade Profissional, de Carteira de Identidade Provisória e de Carteira de Identidade Temporária, e revoga os Anexos II e III da Resolução		Nº 0613/2016 - Informa ao Crea-PR, especificamente à Câmara Especializada de Engenharia Civil, que não cabe alterar atribuições profissionais concedidas por outro Regional, pois o Regional tem autonomia, tão somente, para anular seus próprios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, e revoga a Resolução nº 1.063, de 16 de março de 2015.		atos quando eivados de vícios que prejudiquem sua validade, e dá outra providência.
		Nº 1228/2017 - Firma o entendimento de que a cobrança de anuidade profissional com mais de dois anos em atraso, tanto de pessoa física quanto de pessoa jurídica, só poderá incidir sobre os dois anos sem pagamento que ensejaram o cancelamento automático do registro, e dá outra providência.
		Nº 0405/2015 - Informa o Crea-RJ da obrigatoriedade de registro de perito criminal para desempenho das atividades circunscritas às profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, em face das disposições contidas na Lei Federal nº 5.194/1966 e em recentes Decisões Plenárias deste Federal.
		Nº 1460-06 - Interrupção temporária de registro profissional.
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA		
RESOLUÇÃO	DECISÃO NORMATIVA	DECISÃO PLENÁRIA
Nº 0209 (01/09/1972) - Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas estrangeiras.	Nº 0006 (26/08/1982) - Dispõe sobre Registro nos CREAs das Sociedades intituladas "Câmaras de Valores Imobiliários", "Bolsa de Avaliação de Imóveis" ou assemelhados.	Nº 1230-07 - Empresa Individual de Leigo.
Nº 0266 (15/12/1979) - Dispõe sobre a expedição de certidões às pessoas jurídicas pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.	Nº 0008 (30/06/1983) - Dispõe sobre apresentação de Responsável Técnico residente, por parte de pessoa jurídica requerente de registro no CREA.	Nº 0445-07 - Empresa Individual de Leigo.
Nº 0336 (27/10/1989) - Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.	Nº 0039 (08/07/1992) - Fixa critérios para a fiscalização de empresas concessionárias de veículos automotores, e dá outras providências.	Nº 2096/2012 - Informa ao Crea-TO que as empresas que prestam serviços de manutenção e recarga de extintores a terceiros devem registrar-se no Crea e apresentar profissional devidamente habilitado, da área da Engenharia Mecânica, como responsável técnico.
Nº 0417 (27/03/1998) - Dispõe sobre as empresas industriais enquadráveis nos Artigos 59 e 60 da Lei n.º 5.194/66.	Nº 0040 (08/07/1992) - Dispõe sobre a fiscalização das atividades ligadas à retífica de motores e reparos e regulagem de bombas injetoras de combustível em motores diesel.	
Nº 0444 (14/04/2000) - Dispõe sobre os procedimentos relativos ao consórcio de empresas, participação de empresas estrangeiras em licitações e acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior	Nº 0041 (08/07/1992) - Dispõe sobre a fiscalização das atividades de manutenção de veículos de transporte rodoviário coletivos.	
	Nº 0042 (08/07/1992) - Dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

	Nº 0043 (21/08/1992) - Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de empresas do ramo da indústria naval nos CREAs.	
	Nº 0053 (09/11/1994) - Dispõe sobre a responsabilidade técnica nos serviços de operação de armazéns destinados ao beneficiamento e à guarda de produtos agrícolas.	
	Nº 0055 (17/03/1995) - "Fixa critérios para fiscalização de empresas fabricantes de carrocerias de ônibus, carrocerias de caminhões, caçambas basculantes e fixas, coletoras de lixos, tanques, baús de caixas especiais, carretas e reboques em geral, bem como empresas transformadoras de veículos e fabricantes de veículos fora de série e dá outras providências."	
	Nº 0057 (06/10/1995) - Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro das pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços de manutenção em subestações de energia elétrica, a anotação dos profissionais por eles responsáveis e dá outras providências.	
	Nº 0059 (09/05/1997) - Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea e dá outras providências.	
	Nº 0065 (27/11/1999) - Dispõe sobre registro nos CREAs e fiscalização de empresas prestadoras das diferentes modalidades de Serviços de Distribuição de Sinais de TV por Assinatura e dá outras providências.	
	Nº 0066 (25/02/2000) - Dispõe sobre o registro nos CREAs das empresas fabricantes de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e esporte, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos.	
	Nº 0067 (16/06/2000) - Dispõe sobre o registro e a anotação de responsabilidade técnica das empresas e dos profissionais prestadores de serviços de desinsetização, desratização e similares.	
	Nº 0090 (05/09/2011) - Revoga a Decisão Normativa nº 14, de 25 de julho de 1984, e dá outras providências.	
REGULAMENTO ELEITORAL DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA		
RESOLUÇÃO	DECISÃO NORMATIVA	DECISÃO PLENÁRIA
Nº 0221 (29/08/1974) - Dispõe sobre o acompanhamento pelo autor, ou pelos autores ou co-		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

autores, do projeto de execução da obra respectiva de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia		
Nº 1021 (22/06/2007) - Aprova os regulamentos eleitorais para as eleições de presidentes do Confea, dos Creas e de conselheiros federais.		
Nº 1029 (17/12/2010) - Estabelece normas para o registro de obras intelectuais no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea.		
Nº 1039 (14/02/2012) - Regulamenta a sucessividade de mandatos para funções eletivas do Sistema Confea/Crea e Mútua e dá outras providências		
Nº 1041 (25/05/2012) - Retifica a Resolução nº 1.039, de 14 de fevereiro de 2012.		

Conselheiro Federal Evandro José Martins – Coordenador

Cons. Fed. Lúcio Antônio Ivar do Sul – Coordenador Adjunto

Cons. Fed. Suplente Eurico Sobrinho de Almeida – Membro

Engenheiro Civil Mauro de Siqueira Queiroz – Membro

Engenheiro Eletricista Claude Pasteur de Andrade Faria - Membro